

DOI: [10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT10.003](https://doi.org/10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT10.003)

DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO MARANHÃO

Joice Fernanda Pinheiro

Mestra em Educação pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Professora do Ensino Básico e Tecnológico - Colun/UFMA,, joyce.fernanda@ufma.br;

Andréa Carla Bastos Pereira

Mestra em Educação pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Supervisora Pedagógica do Centro de Educação Especial Helena Antipoff/ (SEDUC- MA), Especialista em Educação da Superintendência da Área da Educação Especial (SAEE/ SEMED- SÃO LUÍS), andrebast@email.com;

Karina Cristina Rabelo Simões

Mestra em Educação pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Professora do Ensino Básico e Tecnológico - Colun/UFMA;karina.simoese@discente.ufma.br

Silvana Maria Moura da Silva

Doutora em Educação Motora pela UNICAMP; Professora Titular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), lotada no Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Maranhão- UFMA, silvana.moura@ufma.br;

RESUMO

Este artigo tem como objetivo discutir sobre os desafios e possibilidades da inclusão de pessoas com deficiência na Educação Superior do Maranhão, a partir dos resultados obtidos em pesquisa desenvolvida no mestrado. Trata-se de uma investigação com elementos da pesquisa fenomenológica, abordagem qualitativa, pesquisa bibliográfica e documental. Neste recorte, elenca-se o surgimento do ensino superior e os meios pelos quais vem sendo desenvolvidos ordens de inclusão nessa modalidade de ensino, bem como, as ações afirmativas, marcos legal e discursões que adentram na universidade com a necessidade

dé serem acionadas. Assim, no contexto do Maranhão, apontam-se as algumas ações. A discursão elenca para o quantitativo de alunos, o corpo técnico pedagógico, as instâncias, bem como, a Diretoria de Acessibilidade e a comissão Setorial de Acessibilidade que trabalham juntas para ofertar as possibilidades para inclusão dos alunos com deficiência na universidade. Em síntese, apesar das ações desenvolvidas e dos serviços oferecidos, pode-se concluir que as execuções, atendem algumas necessidades de alunos com deficiência. No entanto, existem desafios em relação a adequações das acessibilidades para a efetivação da inclusão de alunos com deficiência na Educação Superior.

Palavras-chave: Inclusão, Educação Superior, Desafios e Possibilidades, Educação no Maranhão.

INTRODUÇÃO

No Brasil, a Educação Superior é acessível para poucos. Os extratos minoritários da população, bem como negros, indígenas e pessoas com deficiência, ainda têm dificuldades no acesso a esse nível de ensino. De acordo com a narrativa histórica, essa exclusão ocorre desde a implementação da Educação Superior no Brasil. De acordo com Magalhães (2006), as universidades no Brasil surgiram tardiamente. Em decorrência do processo de colonização, houve resistência de Portugal em relação à implantação de universidades na Colônia. Assim, mesmo após a independência do país, consideravam pouco válida a criação de universidades, tendo em vista que as elites brasileiras se deslocavam para Europa no intuito de se qualificarem no nível superior.

Levando em consideração o contexto anterior e o atual, é notório que ainda há grandes desigualdades em relação ao ingresso de pessoas nesse nível de ensino. Considerando esses aspectos isso pode ter relação com a discrepância existente entre as realidades individuais. Assim, para buscar soluções a essas desigualdades, se faz necessário conhecê-las desvelando as injustiças inseridas nesse contexto, bem como incentivando a construção de políticas públicas, que visem à equidade. Para Rama (2006, p.8), "este não é apenas um problema de acesso, permanência, saída, direitos humanos ou como as universidades estão reestruturando e transformando sociedades, mas também inclui práticas culturais fortemente enraizadas de marginalização e exclusão social".

Nesse cenário de preocupação em relação à Educação Superior, existe outra questão na qual se deve ter um olhar sobre suas políticas institucionais que viabilizem meios para a inclusão de alunos com deficiência no âmbito da universidade. A inquietude em relação ao acesso e a permanência de alunos com deficiência na Educação Superior teve início em meados dos anos 90 constituindo, assim, uma temática crescente e de grande importância para as sociedades democráticas, que visam à equidade e à solidariedade. Esses novos valores e concepções têm contribuído para a fomentação de um grande número de leis tanto em nível nacional, quanto internacional. Do mesmo modo, existe um atraso significativo na

produção de normas específicas que deem suporte à pessoa com deficiência na Educação Superior (RAMA, 2006).

A ampliação da Educação Superior ocorreu na década de 1930, ainda que as primeiras universidades tenham surgido no século XIX. Estas tiveram como objetivo atender pessoas oriundas das elites econômicas e culturais, sem nenhuma aproximação com as transformações sociais ocorridas na primeira metade do século XX (MAGALHÃES, 2006). Já em 1948, a luta pelos direitos humanos, foi marcada pela aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. É importante destacar que nessa declaração foram definidos os direitos das pessoas com deficiência, garantindo que deveriam ser integradas à sociedade, tendo como base o modelo médico assistencialista. Posteriormente, ocorreu uma evolução conceitual, no sentido de compreender que a sociedade deveria atender a todos, pairando um modelo social de deficiência (VALDÉS, 2006).

Nesse contexto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconheceu que todo ser humano nasce livre e em igual dignidade de direitos, pois são favorecidos de razão e consciência. Para tanto, devem agir de forma fraterna uns com os outros (UNESCO, 1948). Nessa perspectiva, a educação inclusiva se respalda em uma filosofia que afirma a diversidade, tal como característica particular de qualquer sociedade. Assim, é necessário que o acesso e a participação de todos sejam garantidos, independente das singularidades de cada pessoa (CHAHINI, 2016).

Dados apontam que até o início dos anos 80 havia poucas pessoas com deficiência na Educação Superior, estando esse fato associado à falta de acesso delas, desde a Educação Básica. Em 1981, foi instituído o ano Internacional da Pessoa com Deficiência e a Década das Nações Unidas para Pessoas com Deficiência (1983- 1992). Nesse período, ocorreram muitas discussões sobre a exclusão social vivenciada por essas pessoas e, em consequência disso, houve um maior número de acessos à Educação Superior. Porém, faltava adaptação aos processos seletivos e ao próprio ingresso (MAGALHÃES, 2006).

Nota-se que no tocante ao crescimento educacional, a legislação brasileira vem avançando consideravelmente em relação aos direitos das pessoas com deficiência, não se limitando apenas à

Educação Básica, mas ampliando-se à Educação Superior. Nessa perspectiva, inicia-se a discussão em relação às modalidades de ingresso à Educação Superior, levando em consideração o aumento do número de concluintes da Educação Básica e as formas de ingresso nas universidades. Os seletivos tinham tendência a diminuir as chances em relação ao desempenho dos participantes que apresentassem alguma defasagem decorrente dos percursos escolares e oportunidades desiguais em relação a outros (CABRAL, 2018).

Diante do exposto, este artigo tem como objetivo apontar alguns desafios e possibilidades da inclusão na Educação Superior no Maranhão, com base nos dados pesquisados e analisados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, bem como nos dados das matrículas de alunos com deficiência da Universidade Federal do Maranhão.

METODOLOGIA

O artigo compreende um recorte de uma pesquisa dissertativa, aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal do Maranhão (CEP/UFMA), através do parecer consubstanciado nº 3.593.207, atendendo as determinações da Resolução CNS nº 510/16 e outras relacionadas ao Conselho Nacional de Saúde para pesquisas com seres humanos (BRASIL, 2016). Assim, optou-se pela investigação com elementos da pesquisa fenomenológica, estruturando-se sob a abordagem qualitativa, pesquisa bibliográfica e documental. Ao utilizar esse método, o pesquisador rompe com a pretensa neutralidade científica, visto que aponta caminhos a serem construídos pelo processo investigativo ou partirá de caminhos anteriormente conhecidos, no que diz respeito às práticas sociais e ações compreendidas (KLÜBER; BURAK, 2008).

AS AÇÕES AFIRMATIVAS, DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A educação brasileira como um todo vai conquistando evidência nas discussões sociais e, de forma específica, a Educação

Especial, a partir de 1996, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 1996), que dispõe no Capítulo V sobre as diretrizes específicas da Educação Especial, reconhecendo-a como modalidade de educação escolar e devendo ser ofertada, preferencialmente, na rede regular para alunos com alguma deficiência (BRASIL, 1996). Complementa-se ainda pelo Aviso Circular nº 277/MEC/GM – Brasília, de 08 de maio de 1996 (BRASIL, 1996), que traz em seu texto recomendações para que as instituições criem condições de acesso e permanência de estudantes com deficiência nos cursos oferecidos pela instituição. Esse documento demonstra preocupação com o processo seletivo e sua concessão e, também, com a capacitação de recursos humanos e infraestrutura para que contribuam com a permanência dos estudantes nos cursos.

Em se tratando de leis mais atuais, especificamente através da Lei nº 13.147 (BRASIL, 2015), de 6 de julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, vem assegurar o exercício dos direitos da pessoa com deficiência em condições de igualdade e equidade. No artigo 27 consta que:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagens (BRASIL, 2015).

Assim, o papel da universidade torna-se fundamental, não podendo ser indiferente à diversidade, além de existir a necessidade de busca por um processo educacional justo e democrático. É necessário que o Estado assuma essa dívida histórica em relação à educação da pessoa com deficiência. Porém, se a legislação e as normas não sanarem a problemática, faz-se necessário que as políticas públicas invistam, também, na qualificação dos professores e nos recursos, cuja finalidade é a garantia de acesso e a permanência desses alunos na Educação Superior (ROCHA; MIRANDA, 2009).

Os desenvolvimentos científico e tecnológico que ocorrem desde o século XX, trouxeram grandes desafios para a sociedade,

existindo, portanto, um aumento na expectativa de vida e ampliação na produção de bens. Nesse cenário, surgiram também reivindicações de pequenos grupos em relação à sua participação social e seus direitos como cidadãos. Por isso, julga-se necessária a reflexão sobre a educação inclusiva na sociedade contemporânea. Esse pensamento foi manifestado em diversos encontros nacionais e internacionais, bem como na Conferência Mundial sobre Educação para Todos em Jomtien, Tailândia no ano de 1990. Nesse evento, estavam lideranças de 100 países que se comprometeram a erradicar o analfabetismo até os anos 2000. Outro evento a ser citado é a Conferência de Salamanca na Espanha em 1994, que gerou um documento com princípios para estruturação de ações em prol da educação para todos. Além desses, houve vários outros encontros com objetivo de discutir ações educacionais e sociais sobre um viés inclusivo (LIMA, 2006). A universidade é um ambiente onde os indivíduos dos mais diversos pertencimentos se encontram e penetram em cenários de concorrência e de conflito, a partir do seu acesso perdurando por sua permanência. O universo da Educação Superior é um ambiente de trocas de comunicação e de interação, tem recebido alunos de seguimentos minoritários, que antes eram excluídos dessa modalidade (OLIVEIRA, 2011).

Portanto, as ações afirmativas constituem um conjunto de políticas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que tem por objetivo combater a toda e qualquer forma de discriminação praticada no passado. Para tanto, objetiva a concretização do ideal de efetiva equidade de casos a bens fundamentais, como educação e emprego, para populações com menor renda e em situações críticas (OLIVEIRA, 2001; PNUD, 2005).

Nessa perspectiva, compreende-se que ao propor a inclusão para todos, como cidadãos que possam participar das produções social, econômica e cultural da sociedade, dá ênfase a igualdade efetiva entre as pessoas, reconhecendo as suas diferenças em seus aspectos e particularidades. Dessa forma, a diversidade não se opõe a igualdade; pois o que concede a ideia de oposição entre esses termos é a desigualdade ser construída socialmente, pois esta supõe que um vale mais que o outro. Destarte, a luta para com essa contradição é uma proposta a ser superada por uma educação inclusiva (LIMA, 2006).

Nesse sentido, “se deve atentar não é à igualdade perante a lei, mas o direito à igualdade mediante a eliminação das desigualdades, o que impõe que se estabeleçam diferenciações específicas como única forma de dar efetividade ao preceito isonômico consagrado na Constituição” (DIAS, 2002).

No universo educacional brasileiro, em 1988 por meio da Constituição da República Federativa do Brasil, fora preconizado a garantia do acesso em todos os níveis de ensino. Dessa forma, nos anos seguintes foi percebido um crescimento de ações e de debates, dos quais envolviam a aplicação e a diversificação do sistema (CABRAL, 2018). Isto foi notável, devido à criação de cursos sequenciais e alternativos como, por exemplo,

o vestibular aberto pela LDB (Lei nº 9.394/96); pelo novo programa de crédito educativo (FIES); pela pressão exercida por grupos historicamente excluídos do Ensino Superior – mediante movimentos de isenção da taxa de inscrição para o vestibular e da experiência dos cursos pré-vestibulares alternativos – ; e ainda pela introdução do sistema de cotas para alunos negros e outros, oriundos de escolas públicas, como nova forma de acesso à educação superior. (DOURADO; CATANI; OLIVEIRA, 2004, p. 101-102).

No que consiste a ampliação de medidas e de debates sobre democratização e acesso de pessoas com deficiência na Educação Superior, a mesma ocorreu a partir da década de 1980, em consonância com os princípios promulgados pela ONU no Ano Internacional da Pessoa com Deficiência em 1981, e da Década das Nações Unidas em para a Pessoa com Deficiência (1983-1992). Tais manifestações contribuíram para o reconhecimento dos direitos dessas pessoas, bem como terem acesso a todos os níveis de ensino. Porventura, esse marco conseqüentemente ocasionou crescimento de matrículas nas Instituições de Ensino Superior (IES), mesmo com grandes dificuldades existentes (CABRAL, 2017).

Compreende-se que as políticas de cotas integram um tema complexo, por ter envolvimento com interesses de grupos sociais e raciais, em virtude de diferenciados pontos de vistas e juízos, além de se envolver diretamente nas tramas discursivas, que visam atravessar preconceitos, mediante as políticas de ações afirmativas

(CAVALCANTI, 2015). Nessa condição, os alunos com deficiência, que acessam a Educação Superior por meio do sistema de cota, poderão enfrentar uma visão social com conotações de piedade ou pena, além de porventura se depararem com manifestações de ignorância, indiferença e até mesmo preconceito (ANSAY, 2010; CABRAL, 2007; PEREIRA, 2008).

Nesse cenário de discussões e ações em relação à inclusão por meio de cotas, a Constituição da República Federativa do Brasil utiliza-se de um instrumento previsto no art. 165, o Plano Plurianual (PPA), que se destina a organizar e viabilizar ações públicas para cumprir fundamentos e objetivos da república. Assim sendo, o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 1996-1999, por meio da Lei 9276 de 1996 (BRASIL, 1996) trouxe questões relativas ao acesso e a permanência na Educação Superior de alunos carentes, por meio do crédito educativo (CABRAL, 2018). Existiu, portanto, um diálogo do PPA com os preceitos da “Declaração Mundial Sobre Educação Superior no Século XXI: visão e ação” que trouxe a discussão sobre a importância de ser dada atenção para questões relacionadas à igualdade de acesso à Educação Superior, em especial, às pessoas com deficiência (CABRAL, 2018; UNESCO, 1998).

Nos anos 2000, as políticas voltadas para Educação Superior retomaram as discussões da educação como um direito social, ocorrendo investimentos para expansão do setor público federal, ou seja, as universidades e institutos federais, oferecendo mais vagas e adotando políticas de ações afirmativas, como o sistema de cotas ou reserva de vagas e bonificação. Tais ações e propostas foram frutos de movimentos sociais de reconhecimento das diferenças de identidades embasadas pelos direitos humanos (CAVALCANTI, 2015).

Em relação à normatização da inclusão de pessoas com deficiência, a partir dos anos 2000, que o Brasil buscou legitimar por meio de ações e programas governamentais com vias à garantia da educação a essas pessoas em todos os níveis de ensino.

No que concerne essas primeiras ações desse período (2000), podem ser destacados: a Lei nº 10.436, de 2002 (BRASIL, 2002), que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e suas providências; a Portaria nº 3.284, de 2003 (BRASIL, 2003), que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras

de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições; o Decreto nº 5.626, de 2005 (BRASIL, 2005), que regulamentou a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2000 (BRASIL, 2002) e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (BRASIL, 2000); o Decreto-Lei nº 5.773, de 2006 (BRASIL, 2006), que vinha dispor sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de Educação Superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino; o Plano Nacional de Educação sobre os Direitos Humanos (PNEDH), de 2007 (BRASIL, 2007) consistindo em uma política pública, que visava consolidar um projeto de sociedade, seguindo os princípios da democracia, cidadania e justiça social, através de instrumentos que viabilizassem a construção de uma cultura de direitos humanos ao exercício da solidariedade e respeito às diversidades; e o Decreto nº 6.571, de 2008 (BRASIL, 2008), do qual dispunha sobre o atendimento educacional especializado, regulamentava o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996), e acrescentou dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 (BRASIL, 2007), este que fora revogado pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011).

Contudo, merecem destaques, ainda, documentos que normatizam a inclusão de alunos com deficiência na Educação Superior, bem como o Programa Incluir (2005) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) (CABRAL; MELO 2017).

É nesse cenário que se iniciaram as investigações científicas com rigor e com reflexos às ações, programas e políticas a respeito das diferentes realidades. Estudiosos como Pereira (2008), Rocha e Miranda (2009) desenvolveram estudos exploratórios a elementos inerentes às ações afirmativas, bem como a inclusão de alunos com deficiência no âmbito da Educação Superior, com vias a identificação das diversas barreiras no contexto da universidade. Dentre as quais implicam a adequação da acessibilidade, o ingresso e a permanência, a implementação de núcleos e programas de apoio pedagógico, recursos materiais e humanos, a superação das diversas barreiras que possam dificultar o progresso acadêmico do

alunado e a formação profissional dos docentes para atender o público-alvo da Educação Especial (CABRAL; MELO 2017).

Em relação à implantação e incorporação de sistemas de cotas em universidades brasileiras, a participação do Brasil na Conferência Mundial de Durban, na África do Sul em 2001 foi importante para essas ações, assim como de vários documentos que apresentam os direitos humanos. Dessa forma, o Brasil teve o comprometimento de adotar medidas, visando à eliminação de barreiras, preconceito e falta de oportunidades, que assolavam a população brasileira (CAVALCANTI, 2015).

A partir de então, no decorrer dos anos 2000, as primeiras experiências brasileiras em relação ao sistema de cotas nas universidades teve início em âmbito estadual na Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Universidade Estadual do Norte Fluminense, em 2002 e no âmbito federal na Universidade de Brasília, em 2003. Em 2005, por meio da Secretária de Educação Superior (SESu) e da Secretária de Educação Especial (SEEsp) o Ministério da Educação (MEC) criou o Programa INCLUIR, com a finalidade de garantir o direito à Educação Superior para pessoas com deficiência e cumprimento dos requisitos legais relativos à acessibilidade, em conformidade com Decreto Presidencial nº 5296 de 2004. O Programa INCLUIR dava apoio a projetos de instituições federais de Educação Superior, que se destinassem à garantia do acesso e da permanência para alunos com deficiência, propondo que as universidades elaborassem seus projetos, com a finalidade de atuarem na diminuição de desigualdades (OLIVEIRA, 2011).

No âmbito da Universidade Federal do Maranhão, as Unidades Acadêmicas em conjunto com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e com movimentos sociais locais, discutiram e aprovaram por meio da Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE), um Programa de Ação Afirmativa de cotas para alunos negros, indígenas, deficientes e de escolas públicas, entrando em vigor a partir do processo seletivo de 2007 (CHAHINI, 2013).

Através da resolução nº 121 da CONSUN em 17 de dezembro de 2009 foi aprovado pela UFMA à criação de um Núcleo Pró-Acessibilidade e Permanência de Pessoas com Deficiência à Educação. Em conformidade com essa resolução foi cabível a esse Núcleo garantir o ingresso e acesso ao conhecimento às pessoas

com deficiência na Universidade, através de suporte técnico e atendimento especializado (CHAHINI, 2013). Ainda que já existissem ações voltadas à inclusão do aluno com deficiência, foi por meio da Lei nº 13.409/2016 (BRASIL, 2016), que o sistema de cotas para pessoas com deficiência foi empreendido. Esta estabelece que as instituições devam reservar vagas para esses alunos em cursos de nível técnico, médio e superior. Essa lei vem apenas adicionar as pessoas com deficiência, uma vez que na Lei nº 12.711/2012 anterior a essa não tinha especificação a pessoa com deficiência. De acordo com Jesus (2020), a lei de Cotas nº 12.711/12 (BRASIL, 2012), garantia um percentual de 50% de vagas por curso e turno nas instituições de Educação Superior, para alunos oriundos do ensino médio público.

Nesse cenário a UFMA incluiu em seu Projeto Pedagógico Institucional responsabilidades e ações para a inclusão na Educação Superior. Por meio da Resolução nº 121 de 17 de dezembro de 2009, foi instituído o Núcleo de Acessibilidade (NUACE), cujo funcionamento efetivo só ocorreu em 2010. O NUACE¹ tem como objetivo garantir o acesso, permanência e conclusão do curso de alunos com deficiência, dispondo de serviços técnicos e profissionais especializados.

Assim, a estrutura do núcleo se dá pela: Diretoria; Coordenações Técnicas: a) Coordenação de Políticas Pró Acessibilidade, b) Coordenação de Transcrição Braille e Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais); Conselho Consultivo, este deverá ser constituído pelo Pró-Reitor de Ensino, o diretor do Núcleo e seus coordenadores, e representantes dos estudantes e dos servidores portadores de deficiência, sendo um de cada categoria. De acordo com o artigo 5º dessa resolução, a Direção Geral do núcleo contará com apoio administrativo próprio. O artigo 6º ressalta que a Coordenação de Políticas Pró Acessibilidade contará com a assistência técnica dos seguintes profissionais: a) Educador Especial; b) Designer; c) Ergonomista; d) Arquiteto; e) Engenheiro Civil; f) Terapeuta Ocupacional; g) Analista de Sistema. O artigo 7º elenca que a Coordenação de Interpretação e Tradução contará com a assistência técnica dos seguintes profissionais: a) Técnicos em transcrição

1 O antes denominado Núcleo de Acessibilidade (NUACES) no segundo semestre de 2019 passa a ser denominado de Diretoria de Acessibilidade (DACES)

Braille; b) Técnicos em interpretação de Libras (UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, 2009).

Das atribuições da Diretoria, cabe à mesma manter o Núcleo Pró Acessibilidade ativo e atualizado, de modo que assegure continuamente e efetiva o acesso, o ingresso e a permanência de pessoas portadoras de deficiência, na Universidade Federal do Maranhão, através de intervenções técnicas nas interfaces entre esses usuários e a Instituição. A Coordenação Técnica de Políticas Pró-Acessibilidade deverá planejar, coordenar e acompanhar as ações que irão possibilitar o ingresso, o acesso e a permanência de pessoas com deficiência na UFMA. A Coordenação de Transcrição Braille e Intérprete de Libras deverá garantir que os estudantes com deficiência sensorial tenham total suporte em interpretação e transcrição do conteúdo acadêmico, de acordo com as necessidades de cada estudante (UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, 2009).

Sobre a composição do conselho consultivo devem fazer parte o Pró-Reitor de Ensino; o Diretor Geral, como seu presidente; os Coordenadores Técnicos; 2 (dois) representantes da Coordenação de Acessibilidade; 1 (um) representante do Grupo de Pesquisa em Educação Especial (GPEE); 1 (um) representante do Núcleo de Ergonomia em Processos e Produtos (NEPP), 1 (um) arquiteto representante da Prefeitura de Campus (PRECAM); 1 (um) representante do Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNEE); e 1 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). As atribuições desse conselho são propor a política pró-acessibilidade na Universidade e fixar os critérios para a sua execução, definindo prioridades; aprovar o plano de atividades e projetos; deliberar sobre parcerias e convênios com outras Instituições; apreciar o relatório anual do Diretor e das Coordenações deve reunir-se mensalmente e em qualquer tempo caso necessário (UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, 2009).

É por meio do serviço do DACES enquanto parte de uma política institucional da UFMA, que existe uma maior disseminação sobre a importância "das adequações metodológicas, dos currículos acessíveis, das ações de inclusão objetivando a aquisição de

produtos e tecnologias assistivas, de atitudes sociais positivas e das políticas de inclusão” (PEREIRA, 2017, p.19).

Sabe-se que assim como a Educação Básica a Educação Superior, também enfrenta desafios relacionados à inclusão da pessoa com deficiência, assim existe a necessidade de serem trabalhadas questões sobre as barreiras que causam impedimento no exercício da cidadania desses alunos, bem como as barreiras arquitetônicas, de comunicação e informação, atitudinais, pedagógicas, entre outras. Nesse contexto de concretização da inclusão social e educacional, o núcleo busca “organizar ações de sensibilização e capacitação, por considerar que estas são essenciais na formação de uma nova cultura universitária, pautada no respeito mútuo e no combate a qualquer tipo de discriminação contra as pessoas com deficiência” (PEREIRA, 2017, p. 21).

É por meio desse espaço que foi desenvolvido a responsabilidade, através do atendimento educacional especializado, acompanhar os alunos com deficiência que ingressaram na universidade por meio do sistema de cotas para pessoa com deficiência, pela Resolução nº 499/06 do Conselho de Pesquisa e Extensão (Consepe), de 31 de outubro de 2006, e que abrange também os alunos negros, indígenas e estudantes de escolas públicas (UFMA, 2006; PEREIRA, 2017).

O Plano de Desenvolvimento Institucional para com o núcleo no desenvolvimento de ações para 2017 a 2021 visa garantir o direito de todos à acessibilidade, promovendo ações, que eliminem barreiras tanto arquitetônicas quanto comunicacionais, comportamentais, pedagógicas e atitudinais. O núcleo é composto por uma (01) coordenação, seis (06) Transcritores do Sistema Braille, nove (09) Tradutores Intérpretes de LIBRAS, uma (01) Assistente Social, um (01) Técnico em Assuntos Educacionais, um (01) Psicólogo e um (01) Assistente Administrativo (UFMA, 2016).

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMA de 2017 a 2021, o acesso de alunos com deficiência por meio de cotas é permitido a apenas um (01) aluno por curso e por semestre, nos campus da UFMA. Levando em consideração os alunos e cursos, há uma estimativa de ingresso de alunos com deficiência até 2021, como exposto na tabela 1.

Tabela 1 - Estimativa do número de alunos com deficiência na UFMA

ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Nº de alunos com deficiência	252	440	628	816	1.004	1.192

Fonte: NUACE (2017).

Tendo como base o número de matrículas até o ano de 2017 e se fazendo uma estimativa, de acordo com a cota de um aluno por curso, tendo em vista que existem mais de 85 cursos de graduação distribuídos em 9 campus pelo estado do Maranhão, estima-se que até 2021 tenha cerca de 1.192 alunos com deficiência regularmente matriculados em toda a instituição.

O núcleo de acessibilidade da Universidade Federal do Maranhão atende aproximadamente 341 alunos com deficiência, conforme demonstra a tabela 2.

Tabela 2 - Alunos com deficiência atendidos pelo NUACE

TIPOS	CCH	CCET	CCBS	CCSO	TOTAL
DEFICIÊNCIA FÍSICA	27	44	33	80	184
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	02	09	09	08	28
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	01	03	-----	01	05
DEFICIÊNCIA VISUAL	24	25	30	39	118
- CEGO	07	01	01	10	19
- BAIXA VISÃO	07	04	11	13	35
- MONOCULAR	10	20	18	16	64
NEUROLÓGICO/PSIQUIÁTRICO	-----	-----	-----	-----	-----
TEA	-----	03	-----	01	04
MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA	01	01	-----	-----	02
TOTAL	55	85	72	129	341

Fonte: NUACE (2019).

Conforme os dados fornecidos pelo NUACE e expostos na Tabela 2, existem 341 alunos com deficiência distribuídos nos quatro centros acadêmicos atendidos pelo Núcleo. Dentre os quais, o menor número se encontra no Centro de Ciências Humanas (CCH)

somando apenas 55 alunos, e o maior número no Centro de Ciências Sociais (CCSO), sendo 129 alunos.

Tratando-se de alunos com deficiência visual, no Centro de Ciências Humanas (CCH) existem aproximadamente 24 alunos; o Centro de Ciências Exatas e Tecnologias (CCET) apresenta cerca de 25 alunos; o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) tem 30 alunos e no Centro de Ciências Sociais (CCSO) são 39 alunos, sendo este o que concentra o maior número de alunos com esse tipo de deficiência.

No que diz respeito ao atendimento ao aluno com deficiência visual na UFMA, o NUACE é responsável por preparar o material acessível com o conteúdo acadêmico, através da transcrição em Braille para alunos cegos e ampliação para alunos com baixa visão, em todos os centros. O núcleo também concede um notebook e um gravador de voz aos alunos com essas condições, que estiverem regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMA, desde que assinando o termo de responsabilidade, devendo ser renovado a cada semestre. Aos alunos com baixa visão são disponibilizadas também, lupas eletrônicas portáteis e de mesa, acesso a scanner com a finalidade de auxiliar, da melhor forma possível, as atividades acadêmicas (UFMA, 2016).

O Plano de Desenvolvimento Institucional dispõe de estratégias e ações, que viabilizem melhoria na acessibilidade, bem como proporciona a permanência e suportes necessários, tanto para os alunos com deficiência, quanto para os professores, a fim de propiciar um ensino de qualidade e com êxito.

Em relação à operacionalização de ações para instrumentalização do processo de inclusão na Universidade Federal do Maranhão, o Centro de Ciências Sociais (CCSO), existe uma Comissão Setorial de Acessibilidade, formada por professores e alunos, que juntos tentam sanar algumas barreiras existentes.

A Comissão Setorial de Acessibilidade do Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão/UFMA foi criado em 2017, tem como objetivo identificar as condições de acessibilidade do Centro de Ciências Sociais (CCSo), para elaborar estratégias visando avanços para a comunidade acadêmica. Dessa forma, a comissão é composta por professores do CCSO, tem parceria com a Diretoria de Acessibilidade, e juntos buscam facilitar o processo

de inclusão na Educação Superior de estudantes, através da eliminação/minimização de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas, informacionais e comunicacionais no CCSO (ROSA, 2017).

Entre as atividades propostas pela Comissão Setorial de Acessibilidade, estão: a Roda de Diálogos, momento em que os alunos público alvo da Educação Especial do CCSO têm a oportunidade de expressar as angústias e dificuldades vivenciadas na universidade; o Bate-Papo Inclusivo, momento destinado a trazer debates para comunidade acadêmica sobre a acessibilidade na universidade; e o Projeto “Sentidos” (ROSA, 2017, p.02).

Desse modo, o projeto Sentidos, objetiva a aproximação e o aprofundamento de questões relacionadas à acessibilidade na UFMA, especificamente no CCSO, visando a sensibilização da comunidade acadêmica (ROSA, 2017).

Trazer a temática “acessibilidade” para o centro das discussões no CCSO/UFMA se justifica devido necessidade de ampliar o conhecimento sobre o assunto, haja vista que o CCSO é o Centro que possui o maior número de alunos público alvo da educação da UFMA (ROSA, 2017, p.03).

Tal afirmação sobre o Centro ser um dos com maior número de alunos com deficiência, pode ser confirmado nos dados da tabela 2, daqueles atendidos pelo NUACE.

A aplicabilidade do projeto Sentidos deu-se em três momentos, a Sensibilização, a Socialização e Avaliação. A sensibilização consistiu em atividades sensoriais com alunos e professores, utilizando-o de elementos como cadeira de rodas e vendas; na socialização foram apresentadas as impressões sobre a experiência da vivência no mento de sensibilização; a avaliação foi realizada por meio de questionários com a comunidade acadêmica. O propósito das ações do projeto possibilitou contribuições relacionadas ao acolhimento dos estudantes; aos professores, formação em serviço e a possibilidade de dialogar com seus pares sobre as dificuldades no processo de inclusão (ROSA, 2017).

A Comissão Setorial de Acessibilidade com a realização desse projeto pôde constatar que na UFMA “precisam ser realizadas ações efetivas que envolvam alunos, professores e demais funcionários do ensino superior para a diminuição/eliminação de possíveis barreiras pedagógicas, atitudinais e comunicacionais” (ROSA, 2017, p.08).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constata-se que as políticas de caráter compensatório e de emancipação, assim como as ações afirmativas, são necessárias e indispensáveis, tendo em vista os problemas sociais históricos. Ressalta-se, ainda, que as políticas públicas para viabilizarem proteção social são cada vez mais essenciais às ações governamentais, em seus diferentes graus, visando não perder de vista a responsabilidade cívica do Estado, bem como suas obrigações éticas para formar cidadãos capazes de produzir e reproduzirem suas relações individuais, pessoais e sociais. Nessa conjuntura, promover os direitos das pessoas com deficiência, sabendo que por muito tempo, enfrentaram as mais diversas formas de discriminação, dispor dessas ações é uma importante aliada na garantia dos seus direitos como seres humanos.

Nota-se que os desafios ainda estão presentes, no que tange a execução das ações de forma eficaz e contínua, tendo em vista que há uma extensa legislação que visa à garantia dos direitos desse público ao ingresso nas universidades e em todos os demais espaços da sociedade. Constata-se ainda que em relação ao Maranhão especificamente na UFMA, existem ações internas que tentam viabilizar o acesso desses alunos, oferecendo-lhes o suporte necessário. No entanto, se faz necessário também, uma continuidade e aprimoramento de tais ações, haja vista que para o processo inclusivo ocorrer é necessária a sensibilização de toda comunidade acadêmica.

Em síntese, apesar das ações desenvolvidas e dos serviços oferecidos, pode-se concluir que as ações, atendem algumas necessidades de alunos com deficiência. No entanto, existem desafios em relação a adequações das acessibilidades para a efetivação da inclusão de alunos com deficiência na Educação Superior.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marlise Miriam de Matos. **Ações Afirmativas: dinâmicas e dilemas teóricos entre a redistribuição e o reconhecimento.** In: II SEMINÁRIO NACIONAL MOVIMENTOS SOCIAIS, PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA, 2., 2007. Anais eletrônicos [...] Dourados, MS: UFGD, 2007.

ANSAY, Noemi Nascimento. **A inclusão de alunos surdos no ensino superior.** Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia, Curitiba, v. 1, p. 1- 141, 2010.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **As cotas na Universidade Pública Brasileira: será esse caminho?** Campinas: Autores Associados, 2005.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 01 jan. 2017.

BRASIL. Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011. **Viver sem Limite. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.gov.br>. Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL. Decreto nº 44.236 de 1º de agosto de 1958. **Institui a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficitários Visuais.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1958. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-44236-1-agosto-1958-383373-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 06 jan. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. **Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000**, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 10 nov. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 jul2010.Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2010/Decreto/D7_234.htm. Acesso em:10 nov. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, prevendo estruturação de Núcleos de acessibilidade das Instituições Federais de Educação Superior. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 72.425, de 3 de julho de 1973**. Cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 jul.1973. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-72425-3-julho-1973-420888-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 23 jan. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 99.678, 8 de novembro de 1990**. Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília,DF,9nov.1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D99678impressao.htm. Acesso em 01 abr. 2019.

BRASIL. **Estatuto da criança e do Adolescente 1990**. Brasília, DF, 1990. Disponível em:<http://www.febem.sp.gov.br/files/pdf/eca.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2019.

BRASIL. **Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 1961. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4024.htm. Acesso em: 25 jan. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 nov. 2000. Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br>. Acesso em: 03 nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 dez. 2000. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/seesp>. Acesso em: 10 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 10 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 20 mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Aviso Circular nº 277/1996. MEC/GM, de 8 de maio de 1996.** Dirigido aos Reitores das IES, solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais. Brasília, DF: [s.n.], 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seep/arquivos/pdf/aviso_277. Acesso em: 10 jan. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 477 de setembro de 1958.** Regulamenta o Decreto nº. 44.236/58. Brasília, DF: MEC, 1961. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/2907886/pg-33-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de01-10-1958>. Acesso em: 20 jan. 2019.

BRASIL. **Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Censo da Educação Superior de 2015. Brasília, DF: MEC, 2015. Disponível em: <http://inep.gov.br/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 20 fev. de 2019.

BRASIL. **Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Censo da Educação Superior de 2016. Brasília, DF: INEP, 2016. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/educacao_superior/centso_superior/documentos/2016/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2016.pdf. Acesso em: 26 ago. 2018.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Dados do censo da educação superior.** As universidades brasileiras representam 8% da rede, mas concentram 53% das matrículas. Brasília, DF: INEP, 2018. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/dados-do-censoda-educacao-superior-as-universidades-brasileiras-representam-8-da-rede-mas-concentram53-das-matriculas/21206. Acesso em: 08 jul. 2020.

BRASIL. **Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Sinopse Estatística da Educação Superior de 2017. Brasília, DF: INEP, 2017. Disponível em: <http://inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacaosu-superior>. Acesso em: 26 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Princípios e programas.** Brasília, DF: MEC, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n.º 1.679 de 2 de dezembro de 1999.** Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Brasília, DF: MEC, 1999. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/c1_1679.pdf. Acesso em: 10 fev. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n.º 3.284, de 7 de novembro de 2003.** Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas

portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Brasília, DF: MEC, 2003. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/seesp>. Acesso em: 03 nov. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 550 de 29 de outubro de 1975**. O Ministério da Educação e Cultura aprova o Regimento Interno do CENESP. Brasília, DF: MEC, 1975.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Incluir**. Diário Oficial da União, n. 126, seção 3, Brasília, DF, p. 30-31, 4 jul. 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programaincluir>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF: MEC, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 20 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016**. Brasília, DF: MEC, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de 2008**. Brasília, DF: MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. **Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades educacionais especiais**. Brasília, DF: MEC, 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portal de ajudas técnicas**. Brasília, DF: MEC, 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12681:portal-deajudas-tecnicas>. Acesso em: 07 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial. **Manual de Orientação:** Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais. Brasília, DF: MEC, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=-9936-manual-orientacao-programaimplantacao-salas-recursos-multifuncionais&Itemid=30192. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 848, de 28 de dezembro de 1972.** Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04. Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento-Programa Anual para 1973. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 1972. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/147105>. Acesso em: 20 jan. 2019.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 ago. 1971. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 30 abr. 2019.

CABRAL, Leonardo Santos Amâncio. **Inclusão do público-alvo da Educação Especial no Ensino Superior brasileiro:** histórico, políticas e práticas. Rev. educ. PUC, Campinas, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/320595816_Inclusao_do_publicoalvo_da_educacao_especial_no_ensino_superior_brasileiro_historico_politicas_e_praticas. Acesso em: 26 ago. 2019.

CABRAL, Leonardo Santos Amâncio; MELO, Francisco Ricardo Lins Vieira de. **Entre a normatização e a legitimação do acesso, participação e formação do público-alvo da educação especial em instituições de ensino superior brasileiras.** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 3, p. 55-70, dez. 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/323670297>. 26 ago. 2019.

CABRAL, Leonardo Santos Amâncio. **Políticas de Ações Afirmativas,** Pessoas com Deficiência e o Reconhecimento das Identidades e Diferenças no Ensino Superior Brasileiro. Arquivos Analíticos de Políticas

Educativas, v. 26, n. 57, 2018. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/324704749>. Acesso em: 26 ago. 2019.

CAVALCANTE, Claudia Valente. **Políticas de Ação Afirmativa na Educação Superior Brasileira: uma análise dos planos nacionais de educação 2001-2010 e 2014-2024 - uma estratégia para a redução das desigualdades sociais e escolares?** Poiésis, Tubarão. v. 9, n. 16, p. 333-350, jul./dez. 2015.

CHAHINI, Thelma Helena Costa. **O percurso da inclusão de pessoas com deficiência na Educação Superior**. Curitiba: Appris, 2016. 185 p.

DIAS, Maria B. **Ações afirmativas: uma solução para a desigualdade**. BuscaLegis, Florianópolis, 2002. Disponível em: <http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15893-15894-1-PB.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018

DOURADO, Luiz Fernandes; CATANI, Afrânio Mendes; OLIVEIRA, João Ferreira. **Políticas públicas e reforma da educação superior no Brasil: impasses e perspectivas**. Proposições, Campinas, p. 91-115, 2004. Disponível em: <https://www.periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8643796>. Acesso em: 08 ago. 2019.

KLÜBER, Tiago Emanuel; BURAK, Dionísio. **A Fenomenologia e suas contribuições para a educação matemática**. Práxis Educativa, Ponta Grossa, PR, v. 3, n. 1, p. 95 -99, jan./jun. 2008. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/download/346/518>. Acesso em: 21 ago. 2018.

LIMA, Priscila Augusta. **Educação inclusiva e igualdade social**. 1 ed. São Paulo: Avercamp, 2006.

MAGALHÃES, R de C. B. P. Ensino superior no Brasil e inclusão de alunos com deficiência. In: VALDÉS, Maria Teresa Moreno (org.). **Inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior no Brasil: caminhos e desafios**. Fortaleza: EDUECE, 2006. p.39-55.

OLIVEIRA, Antonia Soares Silveira e. **Alunos com deficiência no Ensino Superior**: subsídios para a Política de Inclusão da Unimontes. 2011. 206 f. Tese (Doutorado em Educação Especial) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011.

ORRÚ, Sílvia Ester. **O re-inventar da inclusão: os desafios da diferença no processo de ensinar e aprender**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

PANIZZI, Wrana Maria. Apresentação. In: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Valorizando a diversidade**. Porto Alegre: UFRGS, 2004. (Prefácio, Posfácio/Apresentação).

PEREIRA, Josenilde Oliveira. **Políticas institucionais de acessibilidade na educação superior**: percursos e desafios para a inclusão de alunos com deficiência na UFMA. 2017. 217 f. (Dissertação Mestrado) - Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano**: racismo, pobreza e violência. Brasil: [s.n.], 2005.

RAMA, Claudio. Las personas con discapacidades: los excluidos de las Educacion Superior em América Latina y el Caribe. In: VALDÉS, Maria Teresa Moreno (org.). **Inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior no Brasil**: caminhos e desafios. Fortaleza: EDUECE, 2006. p. 39-55.

ROCHA, Telma Brito; MIRANDA, Theresinha Guimarães. **A inclusão de alunos com deficiência no ensino superior**: uma análise de seu acesso e permanência. In: DIAZ, Félix et al. (org.). Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas (online). Salvador: EDUFBA, 2009. p. 27-37.

ROSA, Kaciana Nascimento da Silveira. **Acessibilidade no ensino superior**: reflexões sobre o Projeto "Sentidos". São Luís: UFMA, 2017.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: Nações Unidas, 1948. Disponível

em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>.
Acesso em: 06 set. 2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2017- 2021**. São Luís: UFMA, 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Projeto Pedagógico Institucional 2017-2021**. São Luís: UFMA, 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Conselho de Pesquisa e Extensão. Resolução nº 499, de 31 de outubro de 2006**. Trata da Política de Cotas adotada pela UFMA a partir do segundo semestre de 2007. São Luís: UFMA, 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Conselho Universitário. Resolução, nº 121, de 17 de dezembro de 2009**. Aprova a criação do Núcleo Pró Acessibilidade e Permanência de Pessoas com Deficiência à Educação. São Luís: UFMA, 2009. Disponível em: <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/boZYWHm4X6XtB9a.pdf>. Acesso em: 10 out. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Atribuições do núcleo de Acessibilidade. São Luís: UFMA, 2018**. Disponível em: [https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/paginas/pagina_estatica.jsf?id=43#:~:text=Constatos,Atribui%C3%A7%C3%B5es%20do%20N%C3%BAcleo%20de%20Acessibilidade%20\(NUACES\),ll](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/paginas/pagina_estatica.jsf?id=43#:~:text=Constatos,Atribui%C3%A7%C3%B5es%20do%20N%C3%BAcleo%20de%20Acessibilidade%20(NUACES),ll). Acesso em: 08 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Resolução nº 499/06 do Conselho de Pesquisa e Extensão (CONSEPE)**, de 31 de outubro de 2006. São Luís: UFMA, 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Diretoria de Acessibilidade dialoga com estudantes para criar plano de gestão**. São Luís: UFMA, 2020. Disponível em: <https://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/noticias/noticia.jsf?id=55644>. Acesso em: 08 de jul. 2020.

VALDÉS, Maria Teresa Moreno. **A inclusão no Ensino Superior:** da Exclusão à construção de uma educação inclusiva. In: VALDÉS, Maria Teresa Moreno (org.). Inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior no Brasil: caminhos e desafios. Fortaleza: EDUECE, 2006. p. 26-37.